VITINHO
VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 16/2025

A Sua Excelência o Senhor Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 11 / 02 /20 25
Hora: 14 : 14
ASSINATURA - ADMINISTRAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 254, inciso III do Regimento Interno da Câmara de Sarzedo desta Casa Legislativa, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, requeiro à Mesa Diretora, após a devida apreciação e aprovação pelo Plenário, que seja expedido ofício ao Poder Executivo solicitando o aumento do auxílio-alimentação, conforme revisão do artigo 79-C da Lei Complementar nº 05, de 20 de janeiro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Civil do Município de Sarzedo, passando assim, o valor do auxílio para R$ 700,00 (setecentos reais).

A presente proposta de alteração do artigo 79-C da Lei Complementar nº 05, de 20 de janeiro de 1997, que versa sobre o Estatuto do Servidor Público Civil do Município de Sarzedo, revela-se de fundamental importância, haja vista a necessidade premente de atualização do valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores municipais.

A atualização para R$ 700,00 (setecentos reais) mensais tem como principal escopo garantir a manutenção do poder de compra dos servidores, diante do expressivo aumento dos preços dos alimentos e demais itens essenciais para a subsistência.

É imprescindível que o valor destinado ao auxílio seja compatível com as reais necessidades dos trabalhadores, evitando, assim, que os servidores sejam onerados com a disparidade entre o valor recebido e os custos atuais de alimentação.

Esse descompasso tem se agravado ao longo dos anos, decorrente da inflação e do contínuo aumento dos preços no mercado, o que tem corroído o poder aquisitivo

dos servidores e, por conseguinte, comprometido a qualidade de vida daqueles que dedicam suas carreiras ao serviço público.

Ademais, a alteração proposta fundamenta-se no princípio da dignidade da pessoa humana, consagrado no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

A manutenção de um valor defasado no auxílio-alimentação pode ser interpretada como uma afronta aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, que orientam a administração pública.

É imperioso que os benefícios concedidos aos servidores reflitam não apenas um reconhecimento pelo trabalho realizado, mas também a necessidade de proporcionar condições mínimas para que possam arcar com despesas básicas, em especial aquelas relacionadas à alimentação.

A atualização do valor para R$ 700,00 mensais encontra respaldo em estudos econômicos e estatísticos que apontam para um aumento considerável nos custos dos alimentos e demais insumos essenciais, sobretudo em um cenário de instabilidade econômica e variações cambiais que afetam os preços dos produtos.

Assim, a atualização do auxílio-alimentação para o patamar de R$ 700,00 mensais representa um passo decisivo rumo a uma política de valorização que respeita os preceitos da dignidade, da justiça e da eficiência administrativa, garantindo que o reconhecimento do serviço público se materialize em condições efetivas de subsistência e bem-estar.

Diante do exposto, requer-se a Vossa Excelência que seja encaminhado projeto de lei à Câmara Municipal de Sarzedo conforme cópia anexa, visando à alteração do artigo 79-C da Lei Complementar nº 05/1997, com proposta de redação, com o objetivo de elevar o valor do auxílio-alimentação para R$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

Vitor Elídio Vespasiano Silva
Vereador - PMB

ANEXO I

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ___, DE ___ DE _____ DE 2024

Altera o caput do artigo 79-C da Lei Complementar nº 05, de 20 de janeiro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarzedo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º O caput do artigo 79-C da Lei Complementar nº 05, de 20 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 79-C – O valor mensal é de R$ 700,00 (setecentos reais) para todos os servidores municipais."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo a atualização do valor previsto no artigo 79-C da Lei Complementar nº 05, de 20 de janeiro de 1997, estabelecendo um montante fixo de R$ 700,00 (setecentos reais) a ser concedido a todos os servidores municipais, garantindo, assim, a isonomia e a adequação do benefício aos princípios da equidade e da justa remuneração.

A alteração proposta visa conferir maior previsibilidade orçamentária, além de assegurar que todos os servidores municipais recebam o mesmo valor, promovendo um tratamento igualitário dentro da Administração Pública Municipal.

Ademais, a medida encontra respaldo nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, considerando a necessidade de atualização periódica de valores pagos aos servidores.

Ressalta-se que este projeto se encontra baseado em estudo de impacto financeiro, garantindo a viabilidade da medida dentro das diretrizes orçamentárias do Município, sem comprometer a responsabilidade fiscal da Administração Pública.

Dessa forma, espera-se a aprovação desta proposta, que contribui para a valorização do funcionalismo público municipal e para a promoção da justiça remuneratória.